

## ANEXO III

### ANÁLISE DOCUMENTAL DE PESSOA JURÍDICA

#### PARA EMISSÃO DO REGISTRO CADASTRAL - CRC/DF - CONFAE/SETUL

Conferências das informações das certidões	Reservado ao CONFAE		
	CONFERE/ EM DIA	NÃO CONFERE	
<b>Data e validade dos documentos pós registro em cartório</b>			
Data de expedição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pela Receita Federal	___/___/___		
Data atual que foi consultado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no SITE (se está ativo e regular)	___/___/___		
Data de validade da Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do GDF	___/___/___		

<b>Análise dos documentos apresentados com o requerimento (Itens “a” à “g”, do Inciso I, do Art. 15 do Anexo I, do Decreto 34.522/2013)</b>		
Descrição	Reservado ao CONFAE	
	Apresentou	Não Apresentou
Cópia autenticada da Cédula de identidade do dirigente máximo da Entidade		
Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – (a emissão do CNPJ pelo órgão competente, com de data de 30 dias da data de solicitação do cadastro)		
Cópia da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (Dentro do prazo de validade)		
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT		
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial		
Cópia autenticada do Estatuto Social devidamente legalizado e registrado em Cartório, ou em órgão competente, em que o Estatuto Social tem que cumprir no geral com as exigências legais, conforme dispõe a Lei 10.406/2002, Lei 13.019/2014, Decreto 37.843/2016, Lei 11.127/2005, além das Leis nº. 9.394/96 e 8.742/93 para as entidades beneficentes e de assistência social;		
Cópia autenticada da Ata de Eleição do mandato em vigor da diretoria.		
Cópia autenticada da Ata de criação/constituição da entidade ou agremiação.		
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.		
Cópia autenticada da ata que aprova as contas da entidade do último exercício (somente para entidade que recebeu recurso público)		
Cópia do Registro no Conselho de Assistência Social, somente para a entidade declarada em requerimento como beneficente		
Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, ou no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;		
Apresentar comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado, via documento emitido por órgão oficial do GDF, concessionárias de serviços públicos, ou privadas autorizadas e ainda por meio de declaração subscrita pelo pleiteante.		

Apresentar, no caso de entidades beneficentes, documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, conforme estabelece o item 4, letra "o", números de 1 à 6, do Edital de Chamamento Público n.001/2017).		
Cópia da Licença de funcionamento, dos alvarás de funcionamento e de localização, emitidos pelo órgão público competente, e caso não os possua e em substituição sem qualquer prejuízo declare expressamente no requerimento de Registro Cadastral tal impedimento.		
Requerimento em duas vias para inscrição no cadastro, dirigido ao presidente do CONFAE, subscrito pelo dirigente máximo da entidade conforme assinatura da CI/RG.		
Conforme prevê o art. 16 do Decreto 34.522/13 os documentos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em cartório ou ainda autenticados pela administração do CONFAE, mediante apresentação e conferência no ato dos originais.		
O Estatuto Social da Entidade deverá ser regido pelo que dispõe os artigos 2º, 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e Lei nº. 13.204/2015 e os artigos 2º, 18, 19 e 20 do Decreto 37.843/16, respeitado ainda o que dispõem os artigos 8º ao 16 da Lei 34.522/13.		
Assinatura do Servidor: _____ Nome do Servidor: _____ Matrícula do Servidor: _____		

<b>Análise do CONFAE</b>	
<b>Resposta do Conselheiro</b>	
<b>Parecer</b>	<b>Assinatura do(a) Conselheiro(a)</b>
<input type="checkbox"/> Deferido <b>CRC nº. (_____)</b> <b>Data: __/__/____</b>	
<input type="checkbox"/> Indeferido	
<b>Diligência/motivo</b>	
Brasília/DF, ____ de _____ de _____	
Nome do Conselheiro: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____	